



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 505

1. OBJETO

1.1 Avaliar a melhor solução para prevenir que os equipamentos de informática solicitados pelos novos postos avançados de atendimento ao eleitor sofram danos provenientes de problemas energéticos, como descargas elétricas e oscilações de energia.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Administração do TRE-MA, por meio do PROVIMENTO Nº 4 - TRE-MA/CRE, determinou a instalação de postos avançados de atendimento ao eleitor nos municípios termos de zonas eleitorais do Estado do Maranhão. Essa instalação será realizada mediante convênio a ser firmado com o Poder Executivo Local, conforme estabelecido pelo mencionado provimento.

2.2 Para atender a essa demanda, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) iniciou o processo de aquisição de novos equipamentos de informática. É importante ressaltar que esses equipamentos devem ser protegidos contra problemas energéticos, a fim de garantir a preservação dos microcomputadores e impressoras. Para alcançar essa proteção, será adicionada uma camada extra de segurança, que visa prevenir danos causados por descargas elétricas e oscilações.

2.3 Adicionalmente, a utilização de nobreaks proporciona um período adequado para que os usuários possam concluir suas tarefas e salvar documentos. Esses dispositivos oferecem autonomia suficiente para permitir o desligamento correto dos equipamentos, sem prejudicar a continuidade das atividades. Além disso, a aquisição de estabilizadores tem o objetivo de garantir a segurança de alguns periféricos, especialmente as impressoras laser. Dessa forma, serão evitados possíveis danos causados por variações de energia.

2.4 A criação de reserva técnica se faz necessária, uma vez que alguns nobreaks com cargas mais elevadas, como os nobreaks de 6 KVA/20 KVA, são utilizados em situações mais específicas, tais como servidores de rede, data centers e em alguns prédios de zonas eleitorais. Dito isso, a criação de uma reserva técnica torna-se extremamente importante. Isso se deve ao fato de que, para manter os principais sistemas corporativos do TRE-MA em pleno funcionamento, é necessário contar com um número suficiente desses equipamentos disponíveis para uso imediato, a fim de garantir o bom desempenho do órgão.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

3.1. A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026, no que diz respeito ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS, buscando estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada.

3.2 A despesa está prevista na proposta orçamentária da Seção de Gestão de Patrimônio, aprovada para 2023, bem como no Planejamento Anual das Contratações – PAC, para o presente exercício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A necessidade descrita será atendida mediante fornecimento dos bens permanentes, conforme descritas no Item 6. Trata-se de bens de natureza comum, conforme definição contida no art. 6, XIII da Lei nº 14.133/2021.

4.2 **Capacidade técnica e qualificação econômico-financeira:** Tendo em vista a baixa complexidade do objeto, simples aquisição com entrega imediata, conforme demanda, não será exigido atestado de capacidade técnica. Considerando o vulto da aquisição, a fim de verificar a capacidade econômica e financeira do fornecedor de executar o objeto contratual ao longo da vigência da ata de registro de preços, será exigida a apresentação de certidão de falência, nos termos do art. 69, II da Lei 14.133/2021.

4.3 **Padrões mínimos de qualidade:** Devem ser estabelecidos os padrões mínimos de qualidade exigidos para a prestação dos serviços, de forma a garantir a satisfação do contratante e dos usuários.

4.3.1. A contratação apresenta como **REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA** que todos os produtos fornecidos devem ser novos e de primeiro uso. Para cada equipamento deverá ser entregue o respectivo certificado de garantia emitido pelo fabricante.

4.3.2 Não serão aceitos equipamentos que não atendam fielmente às especificações técnicas solicitadas, exceto se apresentados com configurações superiores.

4.3.3 Para cada item, todos os equipamentos fornecidos deverão ser do mesmo fabricante, modelo e cor.

4.3.4 Para cada item, todos os equipamentos deverão ser fornecidos com um conjunto completo de manuais, guias de instalação confeccionados pelo fabricante, quando este atender.

4.3.5 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.4 Práticas de sustentabilidade: a empresa deve demonstrar sua preocupação com a sustentabilidade em suas diferentes dimensões, adotando práticas ambientais, sociais e econômicas que contribuam para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento sustentável. A empresa participante do certame pode apresentar evidências concretas de suas práticas de sustentabilidade, como relatórios de sustentabilidade, que descreva suas práticas ambientais, sociais e econômicas, destacando metas, indicadores de desempenho, iniciativas e resultados alcançados.

4.5 Requisitos de sustentabilidade:

4.5.1. Observar os requisitos de sustentabilidade previstos na Portaria TRE/MA n. 271/2022, notadamente quanto aos seguintes aspectos:

- a) eficiência energética (equipamentos eletrônicos);
- b) nível de emissão de poluentes e ruídos de máquinas e aparelhos consumidores de energia;
- c) racionalidade e consumo consciente, assim como o acondicionamento adequado com a utilização de materiais recicláveis, considerando o menor volume possível nas embalagens e respectiva proteção no transporte e armazenamento.

4.5.2 Com relação à eficiência energética como um dos critérios de sustentabilidade a serem observados nas aquisições e contratações de bens e serviços, tanto na *Resolução CNJ nº 400/2021 quanto no Decreto nº 7.746/2012, e ainda, a IN SLTI nº 2/2014* estabelece que, nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia que estejam regulamentados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), deverá ser exigido que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) vigente no período da aquisição (www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp). Quando não houver um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com Ence classe 'A', devem ser admitidos produtos nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores. Observar que a exigência da Ence só pode ocorrer caso o produto a ser adquirido tenha Avaliação da Conformidade compulsória, conforme as portarias baixadas pelo Inmetro.

4.5.3 Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4.5.4 Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na sede deste Regional, na cidade de São Luís, estado do Maranhão, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras.

4.6 A contratação apresenta como REQUISITOS TEMPORAIS o prazo de validade da ATA de registro de preços que terá validade de 12 (doze) meses com possibilidade de aquisição dentro do período de vigência. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

5. DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para as quantidades estimadas, levou-se em consideração a criação de **128** (cento e vinte e oito), as 105 cento e cinco zonas eleitorais postos avançados de atendimento que serão instalados nos municípios que não sediam zonas eleitorais.

Quadro 02 - Estimativa das quantidades a serem registradas

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade Total	Quantidade Inicial
1	NOBREAK - 1.5 KVA	500	128
2	ESTABILIZADOR - 1.0 KVA	128	0
3	NOBREAK - 6 KVA	36	10
4	NOBREAK - 20 KVA	4	0
TOTAL		668	138

ITEM 1 - NOBREAK 1.5 KVA:

Dessa forma, serão adquiridos inicialmente cerca de 128 (cento e vinte e oito) nobreaks de 1.5 KVA (Item 01), ou seja, 1 nobreaks (para 1 micro) x 128 postos = 128 unidades.

Além do mais, caso seja necessário, pretende-se adquirir **372** (trezentos e setenta e dois) novos nobreaks de 1.5 KVA para substituir os que foram disponibilizados para desfazimento, os que estão obsoletos nas secretarias e sede das zonas eleitorais; e também, para compor reserva técnica.

ITEM 2 - ESTABILIZADOR - 1.0 KVA:

Inicialmente não serão adquiridos estabilizadores de tensão, no entanto faz-se necessário o registro de 128 (cento e vinte e oito) estabilizadores de tensão (Item 02), uma vez que na montagem dos postos de atendimento foram utilizados equipamentos usados que em algum momento poderão apresentar defeito, ou seja 128 postos x 1 estabilizador (1 impressora) = 128 unidades.

ITEM 3 e 4 - NOBREAK - 6 KVA/20 KVA:

Os nobreaks de 6 KVA e 20 KVA serão adquiridos para compor reserva técnica, uma vez que não dispomos desses equipamentos na situação de reserva. **Pretende-se registrar, um quantitativo aproximado de 50% de cada item**, do total registrado no ASI, para substituição de equipamentos que apresentarem defeitos.

Quadro 02 - Equipamentos similares em uso no TRE-MA

MATERIAL EM USO NO TREMA	TOTAL REGISTRADO NO ASI
100001163 - NO BREAK DE 1.50 KVA	322
100001159 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 1.00 KVA	309
100000909 - NO BREAK DE 6.00 KVA	73
100001079 - NO BREAK DE 20.00 KVA	8
TOTAL	712

Fonte: Relatório Quantitativo do Órgão (documento 1921653)

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 ITEM 1- NOBREAK 1.5 KVA:

6.1.1 Recursos e funcionalidades: O nobreak de 1.5 KVA oferece recursos importantes para o sistema, como proteção contra surtos de energia, regulação de voltagem, estabilização de frequência e outros recursos relevantes. Essas funcionalidades contribuem para a estabilidade e funcionamento dos sistemas garantindo uma alimentação de energia confiável.

6.2 ITEM 2 - ESTABILIZADOR - 1.0 KVA:

6.2.1 Proteção dos equipamentos: O estabilizador de 1.0 KVA desempenha um papel crucial na proteção dos equipamentos contra flutuações de tensão. Ele ajuda a evitar danos por pico de voltagem ou surtos elétricos, garantindo a segurança e o funcionamento dos dispositivos conectados. Essa proteção é especialmente importante em ambientes onde a qualidade de energia elétrica pode ser estável

6.3 ITEM 3 e 4 - NOBREAK - 6KVA/20 KVA:

6.3.1 Suporte e sistemas críticos: Os nobreaks de 6 KVA/ 20 KVA são amplamente utilizados em ambientes corporativos, como empresas e órgãos governamentais, devido a sua capacidade de suportar sistemas críticos. No caso específico mencionado o suporte aos principais sistemas corporativos do TRE-MA é fundamental para garantir o bom funcionamento do órgão, evitando perdas de dados e interrupções indesejadas nas operações.

6.4 O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa de verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor se esses estão condizente com o objetivo da presente aquisição.

6.5 Os equipamentos a serem licitados são classificados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.6 Assim, a justificativa da escolha do tipo de equipamento, a serem adquiridos decorreu das similaridades dos equipamentos que estão em uso no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Por se tratar de equipamentos comuns, a melhor solução econômica é a aquisição por meio de licitação, a qual possibilitará a obtenção, junto às empresas revendedoras e/ou fabricantes, da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.7. Análise da série histórica das contratações anteriores

ITEM	DESCRIÇÃO
01	NO BREAK DE 1.50 KVA
	<p>Contratações Anteriores:</p> <p>Conforme Relatório de entrada, documento 1921928, temos registros de aquisições desse tipo de equipamentos nos anos de 2012 , 2013 e 2020; somente foi possível coletar dados dos equipamentos adquiridos em 2020, processo 10.084/2019, segue abaixo análise.</p> <p>Pregão Eletrônico: 42/2019</p> <p>Ata de Registro de Preço: 63/2019</p> <p>Quantidade Registrada: 400 unidades</p> <p>Descrição do Objeto: Aquisição de nobreak de 1.500 VA</p> <p>Valores Contratuais: Preço unitário - 550 reais e valor total 220 mil reais.</p> <p>Fornecedor: ITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP</p> <p>Marca/Modelo: RAGTECH/EASY WA 1.500 VA</p> <p>Inconsistência: Durante a etapa de fornecimento do equipamento o fornecedor solicitou prorrogação do prazo e na fase de aceite foi detectado equipamentos com defeito.</p>
02	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 1.00 KVA

	<p>Contratações Anteriores:</p> <p>De acordo com o Relatório de Entrada, documento 1921936, constatamos o histórico de aquisições desses tipos de equipamentos nos anos de 1996, 1997, 1998, 2000, 2003, 2001, 2005, 2009 e 2015. No entanto, não foi viável obter os dados correspondentes a esses equipamentos adquiridos uma vez que os processos de aquisição não constam no SEI. A ausência destas informações compromete a possibilidade de realizar uma análise em relação ao planejamento, seleção de fornecedores e à gestão de contratos relacionados a essas aquisições.</p>
03	<p>NO BREAK DE 6.00 KVA</p> <p>Contratações Anteriores:</p> <p>De acordo com o Relatório de Entrada, documento 1921930, constatamos o histórico de aquisições desses tipos de equipamentos nos anos de 2012, 2014, 2015, 2016, 2018, e 2019. No entanto, não foi viável obter os dados correspondentes a esses equipamentos adquiridos, além das informações constantes no supramencionado relatório, uma vez que os processos de aquisição não constam no SEI. A ausência destas informações compromete a possibilidade de realizar uma análise em relação ao planejamento, seleção de fornecedores e à gestão de contratos relacionados a essas aquisições.</p>
04	<p>NO BREAK DE 20.00 KVA</p> <p>Contratações Anteriores:</p> <p>De acordo com o Relatório de Entrada, documento 1921933, constatamos o histórico de aquisições desses tipos de equipamentos nos anos de 2012, 2014 e 2018. No entanto, não foi viável obter os dados correspondentes a esses equipamentos adquiridos, além das informações constantes no supramencionado relatório, uma vez que os processos de aquisição não constam no SEI. A ausência destas informações compromete a possibilidade de realizar uma análise em relação ao planejamento, seleção de fornecedores e à gestão de contratos relacionados a essas aquisições.</p>

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é fundamentada na necessidade de uma melhor gestão dos itens e no atendimento das demandas administrativas do Tribunal. O SRP permite que as contratações de cada item sejam realizadas de acordo com a demanda atual e as solicitações posteriores, considerando o orçamento disponibilizado. A opção por utilizar o SRP está alinhada com a disponibilidade orçamentária durante a vigência da Ata de Registro de Preços de cada item. Essa escolha permite uma maior flexibilidade na gestão dos recursos, uma vez que os quantitativos totais máximos foram previstos para utilização ao longo desse período.

7.2 Além disso, a adoção da aquisição por itens se justifica pela diversidade de materiais, cada um com suas características e demandas específicas. A contratação por itens possibilita que os pedidos de cada material sejam realizados conforme a necessidade, evitando a aquisição de materiais desnecessários em determinado período. A divisão por itens também promove uma maior concorrência no mercado, ampliando a competitividade entre os fornecedores. Essa divisão leva em consideração as especialidades ou linhas de fornecimentos de alguns fornecedores, permitindo uma maior diversidade de opções e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

7.3 Importante destacar que o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da Súmula 247, recomenda a divisão do objeto licitado em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Essa medida visa ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, à ampliação da competitividade e à economia de escala, princípios que estão em conformidade com a utilização do SRP. Assim, a opção pelo SRP como forma de contratação é embasada na necessidade de uma gestão mais eficiente dos itens, considerando as características e demandas específicas de cada um, além de estar alinhada com as orientações do TCU e visar ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação tem um custo estimado total de R\$ 1.339.906,28 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e seis reais e vinte e oito centavos) obtido por meio de pesquisa de preços no compras.gov.br, realizada conforme as diretrizes previstas no art. 13 da Portaria nº 205/2023 - TRE/MA, conforme quadro abaixo:

Quadro 03 - Estimativa do custo TOTAL da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quant. Total	Preço Unitário	Preço Total
1	NOBREAK - 1.5 KVA	500	1.161,99	580.995,00
2	ESTABILIZADOR - 1.0 KVA	128	728,76	93.281,28
3	NOBREAK - 6 KVA	36	12.796,50	460.674,00
4	NOBREAK - 20 KVA	4	51.239,00	204.956,00
TOTAL				1.339.906,28

8.2 O custo inicial, de 276.699,72 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) foi estimado em conformidade com os recursos orçamentários previsto no PAC 2023 que é de 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme quadro abaixo:

Quadro 04 - Estimativa do custo INICIAL da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quant. Inicial	Preço Unitário	Preço Total
1	NOBREAK - 1.5 KVA	128	1.161,99	148.734,72
2	ESTABILIZADOR - 1.0 KVA	0	728,76	0
3	NOBREAK - 6 KVA	10	12.796,50	127.965,00
4	NOBREAK - 20 KVA	0	51.239,00	0
TOTAL				276.699,72

8.3 O detalhamento da pesquisa de preços, contendo as informações exigidas pelo §8º do art. 13 do normativo interno, encontra-se no Mapa de Preços em anexo (documento 1922020) e no Relatório de pesquisa de preço (documento 1918869).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Aquisição de nobreaks, por meio de processo licitatório, visando atender às necessidades dos postos avançados de atendimento ao eleitor, bem como da Secretaria do TRE/MA, no sentido de proporcionar as condições adequadas de trabalho aos servidores da Justiça Eleitoral do Maranhão, bem como ao cidadão que procura os serviços desta Justiça Especializada, visto que os nobreaks desempenham um papel fundamental em manter as instabilidade e segurança dos equipamentos indispensáveis à execução dos serviços do Tribunal.

9.2 Serão avaliadas as propostas dos fornecedores quanto à disponibilidade de assistência técnica para os nobreaks, que deve garantir um atendimento eficiente e ágil em caso de eventuais problemas técnicos ou necessidades de reparo. Além disso, será considerada a existência de garantia de execução do contrato, que ofereça segurança quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas, como prazos de entrega, qualidade dos nobreaks e demais condições previstas no contrato. Essas exigências são essenciais para garantir que a aquisição dos nobreaks seja realizada de forma responsável e segura, proporcionando a tranquilidade de contar com suporte técnico adequado e garantindo a qualidade e efetividade da execução do contrato

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se melhorar e ampliar o atendimento aos usuários da Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão, colocando à sua disposição postos avançados de atendimento ao eleitor nos municípios que não sediam zonas eleitorais, facilitando, sobremaneira, a vida do cidadão-eleitor, que não precisará se deslocar diversos quilômetros até a sede das zonas eleitorais para exercer a cidadania.

Além dos mais, objetiva-se também como resultados gerais:

- Elevar o nível de satisfação dos usuários destes equipamentos, e por consequência do cidadão-eleitor;
- Minimizar a interrupção dos serviços oferecidos pela STIC aos usuários da Justiça Eleitoral;
- Renovar o parque equipamentos energéticos da sede, dos cartórios eleitorais e postos de atendimentos aos eleitores;
- Atender as necessidades de manter, condicionar e oferecer autonomia aos equipamentos de informática que possam sofrer oscilações de energia elétrica fornecida pela concessionária.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas e nem realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para essa contratação a equipe técnica entende que não há contratações correlatas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O critério de sustentabilidade será aplicado aos equipamentos, com o descarte ambientalmente correto dos equipamentos quando considerados inservíveis.

Assim, com o intuito de minimizar o impacto ambiental na implantação da solução que se deseja adquirir, exige-se, entre os requisitos para esta aquisição, equipamentos que demandem pouco consumo de energia elétrica e que possuem selo de qualidade ambiental.

Além do mais, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão possui a boa prática de fazer o reaproveitamento dos equipamentos inservíveis e ociosos por meio de alienação para entidades e outros órgãos públicos.

O presente processo deve estar aderente à Lei 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Será exigida comprovação, por meio de certificado reconhecido nacionalmente, ou laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante, que os aparelhos não contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de

metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloreto de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs), nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução Conama nº 267/2000; e não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Do ponto de vista técnico, os nobreaks são uma solução segura, eficiente e de fácil utilização, que podem contribuir para a melhoria das condições de trabalho e de atendimento nas unidades da Justiça Especializada.

14.2 Do ponto de vista operacional, a aquisição dos nobreaks pode contribuir para a otimização do tempo e dos recursos humanos, permitindo uma maior eficiência no processo de gestão da Justiça Especializada. Isso pode resultar em um atendimento mais rápido e eficaz aos usuários e frequentadores das unidades.

14.3 Do ponto de vista orçamentário, a contratação dos nobreaks está em conformidade com as políticas públicas de gestão de recursos, uma vez que foi demonstrado que há recursos orçamentários disponíveis para a realização da contratação e que a aquisição dos nobreaks podem contribuir para o desempenho das atividades dos postos avançados de atendimento ao eleitor bem como do TRE-MA como um todo.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos nobreaks é viável técnica, operacional e orçamentariamente, e adequada para atender às necessidades identificadas na demanda de contratação. É importante ressaltar que todo o processo de contratação deve ser realizado de acordo com as normas e legislações vigentes, garantindo a transparência, ética e legalidade do processo.

Equipe de planejamento

INTEGRANTE	NOME	ÁREA
Demandante Titular	Christiano Anderson Neitzke	COINF
Técnico Titular	Katiane Fialho Gandra	SEGEP
Administrativo Titular	Maria Teresa da Costa Pedrosa	COPAC/SELIC



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO ANDERSON NEITZKE, Secretário Substituto**, em 24/08/2023, às 19:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KATIANE FIALHO GANDRA, Chefe de Seção**, em 24/08/2023, às 21:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1927809** e o código CRC **9C9CAB68**.